



## VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Administradora Judicial

**CLEVERSON MARCEL COLOMBO**

Sócio

 [contato@valorconsultores.com.br](mailto:contato@valorconsultores.com.br)

## 30º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

MAIO DE 2022

### AUTO POSTO CHICAGO LTDA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0024050-57.2019.8.16.0017

6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ/PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J898 ZVR4C RDBQC TXU9R





## SUMÁRIO

|  |           |
|--|-----------|
| <b>1 GLOSSÁRIO .....</b>                             | <b>3</b>  |
| <b>2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....</b>                | <b>3</b>  |
| <b>3 INFORMAÇÕES PRELIMINARES .....</b>              | <b>4</b>  |
| 3.1 HISTÓRICO DA RECUPERANDA E RAZÕES DA CRISE ..... | 4         |
| <b>4 CRONOGRAMA PROCESSUAL.....</b>                  | <b>4</b>  |
| <b>5 ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ.....</b>          | <b>8</b>  |
| <b>6 INFORMAÇÕES OPERACIONAIS .....</b>              | <b>9</b>  |
| 6.1. RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS.....                    | 10        |
| <b>7 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS .....</b>               | <b>10</b> |





## 1 GLOSSÁRIO

|                    |   |
|--------------------|---|
| <b>AGC</b>         | Assembleia Geral de Credores  |
| <b>AJ</b>          | Administradora Judicial   |
| <b>DRE</b>         | Demonstração do Resultado do Exercício  |
| <b>LRE</b>         | Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária |
| <b>PL</b>          | Patrimônio Líquido  |
| <b>PRJ</b>         | Plano de Recuperação Judicial   |
| <b>Recuperanda</b> | Auto Posto Chicago  |
| <b>RJ</b>          | Recuperação Judicial  |
| <b>RMA</b>         | Relatório Mensal de Atividades  |

## 2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O administrador judicial é órgão auxiliar da justiça e de confiança do juiz, que ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever do administrador judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano, com a apresentação ao juiz, para juntada aos autos, de relatório mensal das atividades (RMA) do devedor.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juiz, aos credores e aos demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações apresentadas no RMA são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais apresentadas pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da LRE, as quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pelas Recuperandas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Contudo, considerando o acompanhamento mensal de suas atividades, pode-se afirmar que estão dentro dos parâmetros do que vem sendo observado pela AJ em vistorias às instalações da empresa.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de maio de 2022.

Os principais documentos e informações completas e atualizadas acerca da recuperação judicial podem ser consultados no endereço eletrônico da AJ em: <http://www.valorconsultores.com.br/processo/70/auto-posto-chicago-ltda>.





## 3 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

### 3.1 HISTÓRICO DA RECUPERANDA E RAZÕES DA CRISE

A Recuperanda foi constituída em 01/09/2006, sendo uma tradicional empresa do ramo de comércio varejista de combustíveis, óleos lubrificantes, derivados de petróleo, peças e acessórios para veículos automotores.

O Posto Chicago se consolidou durante anos no mesmo local – em frente ao Tiro de Guerra em Maringá/PR – sendo a principal referência da região, revendendo o volume expressivo aos consumidores de 4.177.442,73 litros (etanol, diesel e gasolina) no ano de 2016, representando aproximadamente 50% das vendas naquela região.

Todavia, nos últimos tempos, instaurou-se na Recuperanda um crise econômico-financeira, com um acentuado desequilíbrio financeiro, causado principalmente pela: (i) queda nas vendas de combustíveis; (ii) inadimplência de seus clientes, e (iii) aumento dos preços por sua fornecedora Ipiranga, inclusive com exigência de controle de preços, o que vem comprometendo o pagamento de seus fornecedores e contratados.

Elucida que a crise financeira que vem enfrentando se deve também ao fato de as grandes distribuidoras formarem um cartel no setor de combustíveis, prejudicando as atividades dos postos revendedores, pois, são obrigados a aderirem aos preços diferenciados impostos por estas empresas e, quando pretendem negar a cartelização mantida por eles, são penalizados com altos preços dos produtos.

Por fim, a Recuperanda aduz que após negar a cartelização formada pelas grandes distribuidoras, passou a ter que adquirir produtos com a distribuidora Ipiranga, sendo que os preços são superiores aos demais postos da região de Maringá/PR, e que a Ipiranga busca forçar o despejo do imóvel locado em que está situada.

## 4 CRONOGRAMA PROCESSUAL

| SEQ. | DATA       | EVENTO  |
|------|------------|---|
| 1    | 26/09/2019 | Pedido de recuperação judicial  |
| 23   | 08/11/2019 | Deferimento do processamento  |
| 33   | 13/11/2019 | Aceitação da nomeação de AJ   |
| 42   | 13/12/2019 | 1º RMA  |
| 45   | 19/12/2019 | Petição da empresa Imavem Imóveis Ltda, locadora do imóvel onde está localizado o posto |
| 47   | 14/01/2020 | Embargos de Declaração opostos pelo Banco Bradesco S.A.                                 |





|      |            |   |
|------|------------|---|
| 60   | 29/01/2020 | 2º RMA  |
| 65   | 06/02/2020 | Interposição de Agravo de Instrumento de nº 0004249-75.2020.8.16.0000 pela Imavem Imóveis Ltda. contra decisão de seq. 23   |
| 67   | 10/02/2020 | Manifestação da AJ opinando pela impossibilidade de retirada da Recuperanda da posse do imóvel em que exerce suas atividades  |
| 73   | 28/02/2020 | Apresentação do PRJ   |
| 74   | 29/02/2020 | 3º RMA  |
| 77   | 03/03/2020 | Petição da AJ informando a publicação do edital do art. 52, § 1º ("edital do devedor") em jornal local  |
| 79   | 10/03/2020 | Comprovante de envio das correspondências do art. 22, I, "a" da LRE   |
| 83.2 | 19/03/2020 | Publicação do edital do art. 52, §1º da LRE ("edital do devedor")   |
| 86   | 28/03/2020 | 4º RMA  |
| 90   | 01/04/2020 | Manifestação da AJ informando que a Recuperanda encaminhou suas informações contábeis para que seja reportada sua análise financeira no RMA   |
| 97   | 06/04/2020 | Manifestação da Recuperanda concordando com os valores e forma de pagamento da remuneração da AJ  |
| 104  | 29/04/2020 | 5º RMA  |
| 106  | 08/05/2020 | Parecer do Ministério Público acerca do pedido de reconsideração da decisão que deferiu a manutenção do contrato de locação do imóvel onde está instalada a Recuperanda   |
| 109  | 08/05/2020 | Decisão de não reconsideração da decisão que deferiu a manutenção do contrato de locação do imóvel onde está instalada a Recuperanda, haja vista que a matéria é objeto de Recurso de Agravo de instrumento e será deliberada em segundo grau de jurisdição |
|      | 11/05/2020 | Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, §4º, da LRE - <i>stay period</i> )   |
| 114  | 27/05/2020 | Apresentação da relação de credores da AJ (art. 7º, §2º, da LRE)  |
| 115  | 27/05/2020 | 6º RMA  |
| 122  | 29/06/2020 | 7º RMA  |
| 124  | 22/07/2020 | Expedição do edital do art. 7º, §2º, da LRE conjuntamente ao que prevê o art. 53, parágrafo único, da LRE   |
| 128  | 29/07/2020 | 8º RMA  |
| 132  | 04/08/2020 | Publicação do edital do art. 7º, §2º, da LRE ("edital do AJ")   |
| 132  | 04/08/2020 | Publicação do edital do art. 53, parágrafo único, da LRE ("edital do plano")  |
|      | 14/08/2020 | Fim do prazo para apresentação de Impugnação de Crédito   |
| 133  | 05/08/2020 | Objecção ao PRJ apresentada pelo Banco Bradesco S.A.  |
| 135  | 24/08/2020 | 9º RMA  |
| 136  | 24/08/2020 | Objecção ao PRJ apresentada pelo credor Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.  |





|            |            |  |
|------------|------------|--|
|            | 03/09/2020 | Fim do prazo para apresentar objeção ao plano de recuperação judicial  |
| <b>138</b> | 24/09/2020 | 10º RMA  |
| <b>139</b> | 24/09/2020 | Despacho determinando a intimação da Recuperanda e posteriormente da AJ para manifestarem-se acerca das objeções ao PRJ apresentadas   |
| <b>146</b> | 23/10/2020 | Petição da Recuperanda impugnando as objeções ao PRJ apresentadas  |
| <b>149</b> | 27/10/2020 | 11º RMA  |
| <b>152</b> | 06/11/2020 | Parecer do Ministério Público requerendo a destituição dos administradores da empresa recuperanda, bem como a convocação da Assembleia Geral de Credores   |
| <b>155</b> | 06/11/2020 | Decisão deliberando pela destituição dos administradores da empresa Recuperanda, bem como determinando a convocação da Assembleia Geral de Credores  |
| <b>167</b> | 16/11/2020 | Embargos de Declaração opostos pela Recuperanda contra a decisão de seq. 155, com pedido de manutenção dos administradores   |
| <b>169</b> | 16/11/2020 | Decisão que rejeitou os Embargos de Declaração apostos ao seq. 167   |
| <b>173</b> | 18/11/2020 | Manifestação da AJ acerca das objeções ao plano de recuperação judicial apresentadas, bem como requerendo a convocação da AGC a ser realizada na modalidade virtual, através da plataforma ASSEMBLEX, sugerindo como datas os dias 10/12/2020, em 1ª Convocação, e 17/12/2020, na eventualidade de uma 2ª Convocação, ambas às 14:00 horas.  |
| <b>177</b> | 20/11/2020 | Decisão determinando que a Recuperanda realize o pagamento dos custos operacionais para realização da AGC, bem como que se publique o edital convocatório a que se refere o art. 36 da LRE   |
| <b>201</b> | 24/11/2020 | Disponibilização do edital do art. 36, da LRE ("edital da AGC")  |
| <b>210</b> | 26/11/2020 | Petição da Recuperanda requerendo que a AGC seja reagendada, aduzindo (i) ser incompatível com a realidade de empresa as custas para realização da AGC através da plataforma ASSEMBLEX; (ii) pela impossibilidade de se cumprir o disposto no art. 36, da Lei 11.101/2005, acerca da publicação em jornal e afixação do edital convocatório da AGC, diante do exíguo prazo entre a convocação e a data de realização da assembleia; (iii) os credores trabalhistas ainda pendem de intimação e habilitação neste feito                             |
| <b>217</b> | 27/11/2020 | Manifestação da AJ na qual (i) informou que fora interposto Agravo de Instrumento de nº 0070903-44.2020.8.16.0000, em face da decisão de seq. 155, no tocante à destituição dos administradores da Recuperanda, no qual foi deferido efeito suspensivo; (ii) comprovou a afixação do edital de convocação da AGC na sede da Recuperanda e a publicação em jornal local; (iii) noticiou que a empresa ASSEMBLEX reduzira os custos para realização da AGC; e por fim (iv) destacou que não há credores trabalhistas relacionados no presente feito. |
| <b>218</b> | 27/11/2020 | Decisão homologando o valor indicado pela AJ ao seq. 217, para realização da AGC e deliberando pelo não acolhimento da insurgência da Recuperanda de seq. 210  |
| <b>221</b> | 28/11/2020 | 12º RMA  |





|     |            |   |
|-----|------------|---|
| 238 | 0/12/2020  | Parecer do Ministério Público requerendo a intimação pessoal dos representantes legais da devedora para que apresentem as contas demonstrativas mensais   |
| 253 | 10/12/2020 | Ata da Assembleia Geral de Credores em que foi deliberada a suspensão dos trabalhos pelo prazo de 60 dias corridos  |
| 259 | 16/12/2020 | 13º RMA   |
| 261 | 06/01/2021 | Manifestação da Procuradoria da Fazenda Nacional quanto a existência de débitos inscritos em dívida ativa   |
| 262 | 26/01/2021 | 14º RMA   |
| 264 | 01/02/2021 | Apresentação de modificativo ao PRJ pela Recuperanda  |
| 266 | 08/02/2021 | Petição da IMAVEN IMÓVEIS LTDA apontando objeção ao modificativo ao PRJ de seq. 264, especificamente quanto às disposições relativas ao contrato de locação do imóvel onde está situado o posto   |
| 268 | 10/02/2021 | Ata da continuação da 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores, em que houve aprovação do modificativo consolidado apresentado no seq. 264   |
| 273 | 22/02/2021 | Petição da IMAVEN IMÓVEIS LTDA requerendo a reconsideração da decisão que garantiu à Recuperanda sua manutenção na posse do imóvel onde está situado o posto  |
| 276 | 25/02/2021 | 15º RMA   |
| 283 | 12/03/2021 | Controle de legalidade do plano de recuperação judicial realizado pela Administradora Judicial  |
| 284 | 12/03/2021 | Manifestação da AJ sugerindo a designação de audiência virtual entre a Recuperanda e a IMAVEN IMÓVEIS LTDA, a fim de se tentar uma composição amigável entre as partes, no que diz respeito à locação do imóvel em que a Recuperanda exerce suas atividades |
| 288 | 24/03/2021 | 16º RMA   |
| 290 | 01/04/2021 | Parecer do Ministério Público realizando controle de legalidade do PRJ  |
| 293 | 07/04/2021 | Decisão de homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial   |
| 304 | 09/04/2021 | Petição do ESTADO DO PARANÁ requerendo a efetivação do parcelamento do débito tributário estadual previsto no PRJ   |
| 306 | 14/04/2021 | Embargos de Declaração opostos por IMAVEN IMÓVEIS LTDA face a decisão de seq. 293   |
| 308 | 15/04/2021 | Decisão que rejeitou os Embargos de Declaração apostos ao seq. 306  |
| 329 | 22/04/2021 | Apresentação pelas Recuperandas de suas contas mensais  |
| 335 | 27/04/2021 | 17º RMA   |
| 336 | 11/05/2021 | Agravo de Instrumento interposto por IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. face a decisão de seq. 269  |
| 340 | 12/05/2021 | Agravo de Instrumento interposto pela UNIÃO – FAZENDA NACIONAL contra decisão de seq. 269   |
| 345 | 18/05/2021 | Decisão proferida no recurso de Agravo de Instrumento nº 0028312-33.2021.8.16.0000, suspendendo os efeitos da decisão de concessão da RJ  |
| 347 | 25/05/2021 | 18º RMA   |







|     |            |  |
|-----|------------|--|
| 368 | 23/06/2021 | 19º RMA  |
| 386 | 29/07/2021 | 20º RMA  |
| 387 | 03/08/2021 | Juntada de comprovante de pagamento encaminhados pelas Recuperandas  |
| 392 | 30/08/2021 | 21º RMA  |
| 393 | 28/09/2021 | 22º RMA  |
| 396 | 29/10/2021 | 23º RMA  |
| 398 | 24/11/2021 | Petição do credor ROSILTO JUNIOR BUENO TRANJAN informando supostas condutas irregulares e abusivas que devem ser apuradas no presente feito  |
| 400 | 30/11/2021 | 24º RMA  |
| 402 | 17/12/2021 | 25º RMA  |
| 404 | 31/01/2021 | 26º RMA  |
| 406 | 25/02/2022 | 27º RMA  |
| 409 | 30/03/2022 | 28º RMA  |
| 414 | 11/01/2022 | Petição da IPIRANGA PRODUTOS DE PRETÓLEO S.A. requerendo o prosseguimento do feito   |
| 415 | 18/04/2022 | Petição da Recuperanda informando que irá encaminhar seus dados contábeis diretamente à AJ   |
| 417 | 29/04/2022 | 29º RMA  |
| 423 | 05/05/2022 | Manifestação da AJ requerendo a intimação das Recuperandas para que apresentem as certidões determinadas pelo art. 57 da Lei 11.101/2005; sobre o pagamento dos alugueis de sua sede apresentando elementos concretos à solução do referido passivo, e sobre as petições de seq. 398 e 399 |
| 428 | 19/05/2022 | Petição da IPIRANGA PRODUTOS DE PRETÓLEO S.A. reiterando os termos de sua manifestação de seq. 414   |
| 430 | 27/05/2022 | Decisão determinando que as Recuperandas as certidões elencadas no art. 57 da Lei 11.101/2005  |

#### EVENTOS FUTUROS

07/04/2023 Fim do prazo de fiscalização

## 5 ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ

As atividades desenvolvidas pela AJ no período foram:

- Vistoria realizada na data de 11/05/2022, na sede da Recuperanda, localizada na Avenida Mandacaru, n. 935, na cidade de Maringá/PR, quando realizou-se reunião com o gerente da







empresa, Sr. Luciano dos Santos Valério, para coleta das informações que subsidiam este relatório.

## 6 INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

A Administradora Judicial realizou vistoria na sede da Recuperanda, na data de 11/05/2022, com fins de averiguar o andamento das atividades no local, quando pode constatar que a empresa estava em normal funcionamento, e que estavam sendo realizadas obras de melhoria no entorno da loja de conveniência, conforme atestam as fotos que acompanham este relatório. Havia clientes abastecendo, e na loja de conveniência estava um funcionário operando enquanto outro laborava no setor administrativo, sendo fornecido o inventário de estoque de combustíveis da data, também em anexo.

Na oportunidade, foi realizada reunião, com o gerente geral do local, Sr. Luciano dos Santos Valério, a fim de obter informações atualizadas sobre a operação da empresa.

Questionado sobre o volume de vendas de combustível obtido em abril/2022, foi entregue a AJ o relatório analítico das vendas, conforme segue em anexo ao presente relatório.

A partir disso, explicou o gerente que houve queda nas vendas no mês de abril/2022, que ocorreu especialmente pela existência de 02 feriados no mês, somado ao fato de que o posto permaneceu fechado por 03 dias, em razão de tempestade que afetou a distribuição de energia elétrica na cidade de Maringá, quando o estabelecimento da Recuperanda também ficou sem energia no período.

Também sinalizou que outro fato que contribui para a diminuição da demanda é a volatilidade no preço dos combustíveis, sendo perceptível que o consumidor tem abastecido menos, ressaltando, no entanto, que embora o preço do diesel esteja em constante alta, este é o item menos representativo em seu volume de vendas.

Dando sequência, explicou que a empresa tem adquirido combustível das fornecedoras ALPES DISTRIBUIDORA, PETROALCOOL DISTRIBUIDORA e ART PETRO. Os pagamentos são realizados a vista, ressaltando que para um ou outro é concedido prazo de 7, 10 ou 12 dias para pagamento, de modo que no geral não está acumulando dívida extraconcursal.

Para além disso, indagado a respeito do parcelamento da dívida fiscal, atestou que a empresa de consultoria contratada irá formalizar o pedido perante a PGFN.

Ao fim, a Administradora Judicial questionou o gerente da Recuperanda sobre a Ação de Despejo movida pela IMAVEN, bem como quanto aos alugueis em atraso. À vista disso, Sr. Luciano declarou novamente que irá realizar perícia técnica no processo, a fim de que o valor do locatício seja adequado aos valores praticados no mercado. Ademais, afirmou que tem ciência da necessidade de garantir e/ou solucionar os alugueis vencidos, sendo uma das vias o depósito judicial, declarando que novamente irá tentar contato com a IMAVEN.





## 6.1. RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

No ato da reunião realizada na data de 11/05/2022, foi informado pelo gerente da Recuperanda que a empresa continua empregando 12 colaboradores. Afirmou que os salários estão sendo pagos em dia, assim como os depósitos fundiários.

## 7 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

A Recuperanda, mesmo após solicitação da Administradora Judicial pelo e-mail cuja cópia segue em anexo, não encaminhou a documentação necessária à análise financeira neste mês, restando a mesma prejudicada. Ressalta-se que faltam ser entregues também os documentos referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2022.

